

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 21/2020 do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1314/2020

Data 28/09/20 às 14 h 00 min

Nome Genis

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 21/2020, que dispunha sobre a venda de bens móveis inservíveis à Administração, os quais integram o patrimônio público do Município de Santo Antônio da Platina.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*"O Projeto de Lei nº 21/2020 visa a indispensável autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis que integram o patrimônio público municipal.*

*Aludida alienação se faz necessária posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo/uso, perderam sua finalidade ao poder público, sendo que alguns não possuem condições de recuperação e outros, a mesma é economicamente inviável, conforme foi apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão, designada nos termos da Portaria 586/2018, alteradas pelas Portarias nº 399/2019 e 490/2019, cujo relatório final encontra-se anexo.*

*Desta forma, considerando que tais bens integrantes do patrimônio público do município não mais atendem à sua finalidade e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão, serão revertidos na aquisição de novos bens, encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam.*

*São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.*

*Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.*

*Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres vereadores."*

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes

documentos:

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

1) Parecer Jurídico favorável, nº. 0228/2020, assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida Silva (OAB/PR nº. 41.023), Advogada do Município; 2) Portaria nº. 586/18 de nomeação da Comissão Permanente de Leilão e sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; 3) Portaria nº. 399/19 de substituição de membro da Comissão Permanente de Leilão e sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; 4) Cópia do Protocolo nº. 2019/8/17465 referente à solicitação de correção nas Portarias nº. 586/18 e 399/19, o que resultou na alteração do seu nome para “*Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão*” por meio da nova Portaria nº. 490/19 e sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; 5) Cópia do Protocolo nº. 2019/9/18300 referente a documentos e listagem dos bens móveis insensíveis à Administração (total de 482 bens listados, os quais foram divididos em 20 lotes), com indicação do número de cadastro no patrimônio, descrição, lotação, situação e valor atual; 6) Cópia do Protocolo nº. 2019/10/21747 referente à avaliação dos bens que compõem os Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (valor individual e por lote).

Segundo “Ata de Reunião após Vistoria dos Bens para Leilão” da Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão, de fls. 126, foram excluídos da referida avaliação: os bens que compõem o **Lote 02**, posto que foram restaurados pela Secretaria Municipal de Obras e encontram-se em pleno funcionamento; bem como os bens que compõem os **Lotes de 10 a 20**, que por estarem amontoados, desmontados e misturados não ofereciam condições para identificação e avaliação.

Constava ainda, no processado: 7) solicitações de exclusões de dois itens listados (PÁ CARREGADEIRA MODELO L 30 – código/patrimônio 9683) e ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA – código/patrimônio 9691); 8) Planilha de Cálculo com indicação do valor médio das avaliações e; por fim, 9) Relatório Final da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Recebidos os autos do presente processo legislativo por esta Casa de Leis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, diante do conflito de informações contidas no processo administrativo em comparação com a minuta final do Projeto de Lei, recomendou a expedição de Ofício ao Executivo solicitando informações e correções necessárias – o que foi prontamente acatado pelo Presidente Odemir Jaccob.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

Em resposta o Poder Executivo optou por encaminhar um projeto substituto, epigrafoado sob o nº. 52/2020, contemplando novo rol de bens móveis insersíveis à Administração Pública.

A nova justificativa apresentada é de que:

*“O Projeto de Lei nº 52/2020 visa a indispensável autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis que integram o patrimônio público municipal.*

*Aludida alienação se faz necessária posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo/uso, perderam sua finalidade ao poder público, sendo que alguns não possuem condições de recuperação e outros, a mesma é economicamente inviável, conforme foi apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão, designada nos termos da Portaria 586/2018, alterada pelas Portarias nº 399/2019, 490/2019 e 195/2020, cujo relatório final encontra-se anexo.*

*Importante mencionar que o bem Uno Mile, Marca Fiat, Modelo 2008, Placa AOV-3648, por ora, não será leiloado, pois conforme consta no Parecer Jurídico nº 744/2020, foi constatado que o mesmo se encontra com restrição para alienação, sendo que o Departamento Municipal de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos está tomando as medidas necessárias para baixar a restrição.*

*Desta forma, considerando que tais bens integrantes do patrimônio público do município não mais atendem à sua finalidade e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão, serão revertidos na aquisição de novos bens, encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam.*

*São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.*

*Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres vereadores.”*

Além da justificativa apresentada o projeto veio instruído com: 1) Parecer Jurídico favorável, nº. 0744/2020, assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida Silva (OAB/PR nº. 41.023), Advogada do Município; 2) Cópia do Processo Administrativo – Protocolo nº. 2020/7/10454, referente à avaliação de bens móveis para leilão, contendo os seguintes documentos: a) Ofício nº. 01/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão informando a conclusão dos trabalhos; b) Ata da Reunião de Classificação dos Bens para Leilão; c) Portaria nº. 586/18 de nomeação da Comissão Permanente de Leilão; d) Portaria nº. 399/19 de substituição de membro da Comissão Permanente de Leilão; e) Portaria nº. 490/19 que altera a Portaria nº. 586/18; f) Portaria nº. 195/20 de substituição de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão; g) Ofício nº. 114/2020 do Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos encaminhando à CPL a lista dos bens móveis a serem avaliados; h) Documentos de identificação, certificado de registro e licenciamento e reprodução fotográfica dos itens a serem leiloados; i) Ata de Reunião de Classificação dos Bens para Leilão com a lista de bens móveis insersíveis agrupados em lotes; j) Ata da Reunião de Classificação dos Bens para Leilão referente à vistoria realizada acompanhada das imagens fotográficas dos bens, os quais foram identificados pelo lote, pelo nome e pelo número do patrimônio (Anexo I); l) Ata da Reunião de Avaliação dos Bens para Leilão com a designação dos 03 (três) avaliadores; m) Ficha de Avaliação – Avaliador: Evandro Cristóvão Rodrigues – CPF nº. 882.774.379-00; n) Ficha de Avaliação – Avaliador: Batista & Camilo Ltda – CNPJ nº. 02.478.309/0001-17; o) Ficha de Avaliação – Avaliador: JL Diesel Com. Peças e Cabines Ltda – CNPJ nº. 01.876.345/0001-76; p) Ata da Reunião de Avaliação dos Bens para Leilão acompanhada de Planilha de Cálculo com o valor médio dos bens a serem leiloados; q) Relatório Final de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão contemplando a tabela com número do lote, número do patrimônio, descrição dos bens e valores respectivos – perfazendo um total de 31 lotes, no valor médio de R\$153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais); r) Despachos de tramitação interna; s) Ofício nº. 678/2020 do Chefe do Poder Executivo solicitando a inclusão do Projeto de Lei nº. 52/2020 na pauta deste Legislativo em substituição ao Projeto de Lei nº. 21/2020

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

inicialmente proposto; t) Ofício n.º. 741/2020 do Chefe do Poder Executivo esclarecendo que o bem de Patrimônio n.º. 9.683 – Pá Carregadeira – Modelo L30, sob o qual constava pedido de exclusão da lista de bens a serem leiloados no projeto originário, deve ser mantido no rol eis que insersível à Administração e; por fim, u) Ofício n.º. 006/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Leilão informando que após vistoria observou que o bem de Patrimônio n.º. 9.683 – Pá Carregadeira – Modelo L30 de fato não está mais em condições de uso, que é inviável sua reforma, que é insersível e que pode, portanto, ser encaminhado à venda.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

## II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para alienação de bens móveis insersíveis ao Município de Santo Antônio da Platina, mediante leilão e por meio do procedimento previsto na Lei Federal n.º. 8.666/93, consistentes nos veículos, máquinas e equipamentos odontológicos constantes da tabela abaixo:

Lote	Patr.	Bens	Valor
01	9681	Motoniveladora CAT, modelo 120H1500, ano 98/98	9.876,67

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
 Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
 email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

02	19301	Motoniveladora Dresser 140.C ano 89	12.133,33
03	9683	PA Carregadeira marca modelo L-30	3.066,67
04	6779	Caminhão Basc. M. B 1214 ano 1991 Placa ACN-3851	8.033,33
05	9688	PA Carregadeira, Fiat Allis, Mod. SL 40B, ano 00/00	11.000,00
06	9689	Retro Escavadeira, marca Case, modelo 58	3.866,67
07	6758	Caminhão Basc. M. Benz, 1113, ano 82,Placa AJQ-9415	9.983,33
08	6773	Caminhão Basc.Chevrolet, 1200, 89, Placa AJE-8180	7.000,00
09	6774	Caminhão Basc. Chevrolet ano 89, Placa AJE-9110	5.116,67
10	6801	Camionete Ambulância, Kia/Besta, /01, Placa AJC-6689	2.600,00
11	6804	Veículo Fiat, Uno Mille, ano 01/02, Placa AGE-8432	433,33
12	6805	Veículo Fiat Uno Mille, ano 01/01, Placa AJX-0795	433,33
13	6810	Veículo Fiat Uno Mille, ano 03/04, Placa ALI-0943	433,33
14	29998	Parati CL 1.6 MI, ano 1997 cor cinza, Placa AHA-6201	1.900,00
15	36274	Escort 1.8 GL. Gasolina, cor branca, Placa AGO-7650	550,00
16	16839	Camionete Fiat Strada Fire Flex, Placa ANT-5342	213,33
17	9693	Trator Marca M. Ferguson, Modelo CA-65X, ano 72/72	6.183,33
18	16440	Ônibus Scania, K112 33S, ano 87/87, Placa AHW-0260	8.183,33
19	16441	Ônibus Scania, K112 33S, ano 87/87, Placa AHU-9050	10.273,33
20	16442	Ônibus Scania, K112 33S, ano 87/87, Placa AID-7330	8.263,33
21	29995	Ônibus M. Bens 371, 1991, cor branca, Placa BWA-3706	10.426,67
22	17577	Motocicleta Hunter Modelo 2008 Placa AQC-3185	450,00
23	6799	UNO Marca FIAT Modelo 2000 Placa AIW-8972	516,67
24	6806	Ônibus Marcopolo/Volare Modelo 2002 Placa AKD-0934	15.033,33
25	16836	Microonibus Peugeot/Boxer, 2006 Placa ANT-4490	4.050,00
26	16837	Veículo FIAT Palio Fire, 2007 Placa ANT-2795	6.180,00
27	17016	Micro-Trator Marca Tobata ,	1.010,00
28	6802	Microonibus Kia Besta GS Grand 2001 Placa AKK-3343	3.500,00
29	6808	Parati 1.6 Volkswagen Modelo 2003 Placa AKQ-5876	2.816,67
30	2997	Equipo Odontológico, BS, cor Cinza	260,00
	2998	Equipo Odontológico, BS, cor Cinza	
	2999	Equipo Odontológico, BS, cor Cinza	
	3000	Equipo Odontológico, BS, cor Cinza	

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

3001	Equipo Odontológico, BS, cor Cinza	
3005	Refletor Odontológico, Marca Versa, cor Cinza	
<b>TOTAL</b>		153.786,67

Observa-se que o interesse público encontra-se devidamente justificado nos autos; afinal segundo Justificativa do Executivo, à fl. 03: **“Aludida alienação se faz necessária posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo/uso, perderam sua finalidade ao poder público, sendo que alguns não possuem condições de recuperação e outros, a mesma é economicamente inviável, (...)”**

Cumprir informar que a alienação pretendida de bens móveis insersíveis à Administração e de recuperação antieconômica, que pelo seu próprio estado de conservação justifica o interesse público na alienação.

Destaca-se os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como o parecer Jurídicos desta Casa também se mostram favorável ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

### III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 21/2020, pelo Plenário desta Casa.

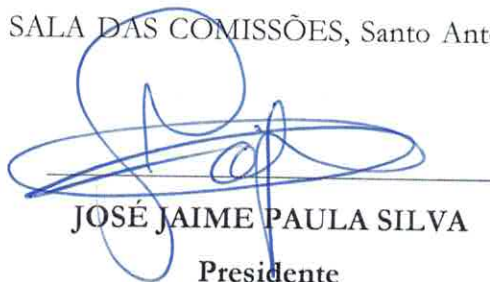
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 25 de  
setembro de 2020.



**JOSÉ JAIME PAULA SILVA**  
Presidente



**Rudinei Benedito Esteves**  
Secretário



**Luciano de Almeida Moraes**  
Membro